



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO



LEI N°700/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Piso Salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate as Endemias - ACE**, Conforme fixado na Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único: Implantado o piso salarial disposto no caput ao art.1º desta lei, o valor inerente deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustada a assistência financeira complementar instituída pela Lei n° 12.994/2014 de 17 de junho de 2014.

Art. 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art.3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2015.


MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO,
PREFEITA MUNICIPAL